



**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**

CNPJ/MF Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

**AVISO AOS DEBENTURISTAS**

A Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia”) comunica aos senhores Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única (“Debêntures” e “Emissão”), em relação à Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em segunda convocação no dia 17 de dezembro de 2015 (“AGD”), conforme edital de convocação divulgado ao mercado nos dias 9, 10 e 11 de dezembro (“Edital de Convocação”), o seguinte:

A AGD foi convocada para deliberar sobre a dispensa, à Companhia, do cumprimento dos seguintes Índices Financeiros, estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê (“Escritura”), conforme detalhado abaixo (“Ordem do Dia”):

- (i) Índice de Cobertura do Serviços da Dívida (“ICSD”), conforme fórmula descrita no Anexo I da Escritura, para os seguintes períodos: (a) o período findo em 30 de junho de 2016; e (b) o período findo em 31 de dezembro de 2016; e
- (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) e Capital Total (conforme definido na Escritura), para os seguintes períodos: (a) o período findo em 31 de dezembro de 2015; (b) o período findo em 30 de junho de 2016; e (c) o período findo em 31 de dezembro de 2016.

A Companhia analisou o pleito dos Debenturistas e, em resposta às solicitações e a fim de obter as aprovações acima e dar maior conforto aos Debenturistas, a Companhia sugere, considerando que a Companhia expressamente se reservou esse direito no Edital de Convocação, que a aprovação da matéria de que trata a Ordem do Dia seja condicionada à manutenção, pela Companhia, durante os semestres findos em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016: (i) da relação entre Dívida Financeira e Capital Total em até 90/10; e (ii) do ICSD igual ou superior a 1,0 (um inteiro), conforme a fórmula descrita no Anexo I da Escritura de Emissão.

Tendo em vista a proposta acima apresentada, a Companhia propõe o pagamento, aos titulares das Debêntures, de prêmio *flat* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado na data de realização da AGD, caso o pedido de dispensa (*waiver*), objeto da AGD, seja aprovado pelo quorum necessário.



Considerando que as propostas apresentadas pela Companhia sejam aprovadas, os Debenturistas deverão deliberar sobre a autorização ao respectivo Agente Fiduciário para celebrar a Ata da AGD refletindo tais deliberações.

Salto, 16 de dezembro de 2015.

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho  
Diretor de Relações com Investidores